



EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de reflexo na carreira do percentual do piso salarial profissional do magistério público da educação básica em 2025, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O Vereador Francisco Erivan Justino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à apreciação do Plenário a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025:

Artigo 1º. Fica acrescido o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025:

"**Art. 1-A** - Além do percentual de reajuste previsto no presente Projeto de Lei (6,27%), fica acrescido um ponto percentual (1%) à remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santa Cruz, RN, à título de recomposição da defasagem referente ao reajuste do ano de 2025.

Parágrafo único. O acréscimo previsto neste artigo tem como fundamento a diferença entre o percentual de reajuste nacional do piso do magistério, fixado em 3,62% através de Portaria do Ministério da Educação no ano de 2024, e o índice de inflação apurado pelo IPCA para o mesmo período, que foi de 4,62%, cuja divulgação somente ocorreu após iniciada a vedação de aumento remuneratório prevista na legislação eleitoral, O que impediu a gestão anterior de normatizar que tal reajuste."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santa Cruz – RN, em 26 de fevereiro de 2025.

Francisco Erivan Justino

Vereador – Câmara Municipal de Santa Cruz/ RN